

RESOLUÇÃO Nº 005/2013 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 037/2012 – CONSUNI, de 22 de outubro de 2012, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral para o exercício de 2013, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 14698/2012, tomada em sessão de 16 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 037/2012 – CONSUNI, de 22 de outubro de 2012, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral para o exercício de 2013, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de abril de 2013.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI